

附件
ANEXO

醫療券的式樣
Modelo do vale de saúde

正面
Frente

 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau	醫療券 Vale de Saúde	2014 私人衛生單位專用印章 Carimbo exclusivo da unidade privada de saúde 樣本 Exemplar 本券只可使用至 2015 年 8 月 31 日 Este vale só pode ser utilizado até 31 de Agosto de 2015
受益人姓名： Nome do beneficiário: 永久性居民身份證編號： N.º do Bilhete de Identidade de Residente Permanente: ☐ 受益人自用 ☐ 已移轉（須填寫背面的移轉聲明） Uso próprio Foi transmitido (preencha a declaração de transmissão no verso) 使用者簽名： Assinatura do utente: _____ ☐ 如使用本券者不能或不會簽名，請在此格內以✓表示。Caso o utente não possa ou não saiba assinar, é favor assinalar com ✓ no quadrado M7 表格 / 收據編號： Impresso M7/N.º do Recibo: _____ 使用日期：_____年 _____月 _____日 Data de utilização: _____ Ano _____ Mês _____ Dia		
\$50.00		

背面
Verso

移轉聲明書 Declaração de transmissão 受益人聲明把本券移轉予本人的 ☐ 配偶 Cônjuge ☐ 父 Pai ☐ 母 Mãe ☐ 子 Filho ☐ 女 Filha O beneficiário transmite este vale a (請在適用的方格以✓表示 É favor assinalar com ✓ no quadrado adequado) 其姓名 com o nome _____ 及永久性居民身份證編號 () e N.º do Bilhete de Identidade de Residente Permanente 如受益人未成年或沒有行為能力，則由法定代理人 / 監護人簽署，簽名須與居民身份證簽名式樣相符。 Caso o beneficiário seja menor ou incapaz, a sua assinatura é substituída pelo respectivo representante legal / tutor -a assinatura tem de coincidir com a do BIR. 法定代理人 / 監護人身份證編號 () / ☐ 同上 N.º do BIR do representante legal / tutor o mesmo que o acima indicado *如受益人不能或不會簽名，則以右手食指指模代替 A assinatura pode ser substituída pela impressão digital do indicador direito caso o beneficiário não possa ou não saiba assinar.	醫療券的使用條款： Condições de utilização do vale de saúde: 1) 本券僅適用於已參與“醫療補貼計劃”的私人衛生單位； Este vale só pode ser utilizado nas unidades privadas de saúde aderentes ao “Programa de participação nos cuidados de saúde”; 2) 僅限於移轉予本券受益人的配偶及第一親等直系尊親屬或卑親屬使用（即父母、子女），而新受益人必須為澳門永久性居民身份證持有人； O beneficiário do vale só o pode transmitir a cônjuge e ascendente ou descendente do 1.º grau (pais, filhos), que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente (BIRP); 3) 此券於使用期屆滿後不可使用，不作任何方式退回或補償。 Uma vez expirado o prazo de utilização, não haverá lugar a qualquer reembolso ou compensação.
尺寸：210 毫米 × 74 毫米 Dimensões: 210 mm × 74 mm	

社會文化司司長辦公室

第 67/2014 號社會文化司司長批示

經研究生資助發放技術委員會建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條
賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條、第123/2009號

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 67/2014

Sob proposta da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas
para Estudos Pós-Graduados;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准新的《研究生獎學金發放規章》，該規章載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、廢止第78/2010號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈之翌日起生效。

二零一四年四月二十四日

社會文化司司長 張裕

研究生獎學金發放規章

第一章

總則

第一條

宗旨

本規章訂定研究生資助發放技術委員會（以下簡稱委員會）向澳門特別行政區永久性居民發放研究生獎學金的規範。

第二條

適用範圍

一、於申請日已為澳門特別行政區永久性居民者，可申請研究生獎學金。

二、為學習或進修研究生課程所需的語言培訓課程，不獲發獎學金。

第三條

獎學金的名額和金額

由社會文化司司長批示訂定每年發放的獎學金名額和金額。

第四條

獎學金的發放期

一、獎學金每年分兩學期並一般在學期初發放。

artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Abril de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO PARA ESTUDOS PÓS-GRADUADOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as regras que regem a atribuição de bolsas de mérito para estudos pós-graduados pela Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados, adiante designada por Comissão, a residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. Podem candidatar-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, à data da candidatura.

2. Não serão atribuídas bolsas para a aprendizagem ou aperfeiçoamento dos conhecimentos da língua veicular do curso de estudos pós-graduados a que se destina a bolsa de mérito.

Artigo 3.º

Número e montantes das bolsas

O número de bolsas de mérito a atribuir e os respectivos montantes são fixados anualmente por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 4.º

Duração da bolsa

1. A bolsa é paga anualmente em duas prestações semestrais, em regra no início de cada semestre.

二、獎學金的發放並非每年進行，但根據本規章規定的獎學金續期發放除外。

第五條 獎學金獲獎者的義務

獎學金獲獎者的義務為：

- (一) 在澳門開立活期銀行賬戶；
- (二) 未事先通知委員會，不得更改收取獎學金的開戶銀行及銀行賬號；
- (三) 通訊地址有變，須通知委員會；
- (四) 未經委員會許可，不得同時領有其他獎學金、助學金或津貼；
- (五) 須於完成碩士學位課程或博士學位課程後的六個月內遞交有關證明文件，並以紙本或電子的載體形式向委員會遞交碩士或博士學位論文；
- (六) 未經委員會事先許可，不得更改已訂定的博士學位課程研究計劃的課題。

第二章 獎學金的發放

第一節 獎學金之首次發放

第六條 遞交申請及期限

- 一、研究生獎學金的申請文件於高等教育輔助辦公室遞交。
- 二、研究生獎學金的申請期限由委員會訂定，該期限不得超過十五日。

第七條 申請文件

一、申請者在申請獎學金時須遞交已填妥的專用表格及下列文件：

- (一) 澳門永久性居民身份證副本；
- (二) 個人履歷；

2. A atribuição de bolsas de mérito não tem periodicidade anual, salvo nos casos de renovação da bolsa, nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 5.º Obrigações do bolseiro

São obrigações do bolseiro:

- 1) Constituir conta bancária, de depósito à ordem, em Macau;
- 2) Não alterar o número da conta bancária, nem a instituição bancária onde a conta foi constituída, sem prévia comunicação à Comissão;
- 3) Comunicar à Comissão qualquer alteração de endereço postal;
- 4) Não acumular a bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios, sem autorização da Comissão;
- 5) Apresentar à Comissão, no prazo de seis meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento, o certificado comprovativo bem como o trabalho de dissertação ou a tese, podendo para o efeito fazê-lo através de documento em suporte de papel ou electrónico;
- 6) Não alterar o tema constante do plano de trabalho inicialmente proposto para o curso de doutoramento, sem prévia autorização da Comissão.

CAPÍTULO II Atribuição de bolsas de mérito

SECÇÃO I Primeira atribuição de bolsas de mérito

Artigo 6.º Apresentação e prazo de candidatura

- 1. O processo de candidatura à bolsa de mérito para estudos pós-graduados é apresentado no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.
- 2. O prazo de candidatura à bolsa de mérito para estudos pós-graduados é fixado pela Comissão, não podendo ser superior a 15 dias.

Artigo 7.º Instrução do processo de candidatura

1. O pedido de bolsa é formulado em impresso próprio, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau;
- 2) «Curriculum Vitae»;

(三) 高等教育學歷證書及高等課程各科所獲分數的成績表；

(四) 由所入讀的高等院校發出的課程簡介；

(五) 所入讀的高等院校發出的報名證明文件、錄取通知書或註冊的證明文件；

(六) 兩名學術界或專業界資深人士的推薦信；

(七) 申請博士學位課程獎學金者須提交一份研究計劃。

二、為評審的需要，委員會可要求申請者提供其他文件或作補充說明。

三、申請過程中的各項費用由申請者承擔。

第八條 申請的評審

一、委員會根據申請者擬修讀課程的意義，以及申請者的履歷甄選發放獎學金。

二、有關甄選的評審將考慮申請者在學術、專業和科研方面的經驗，尤其是：

(一) 高等教育學歷及成績；

(二) 研究課題對澳門社會的利益；

(三) 申請者所發表的研究成果，特別是與其修讀課程的研究範疇有關的成果。

三、委員會有權在必需時就申請者的評審徵詢專家的意見。

第九條 公佈結果

申請者的獲獎結果名單於申請截止日起計一百二十日內除在高等教育輔助辦公室以張貼告示形式公佈外，並於澳門特別行政區較多人閱讀的一份中文及一份葡文報章以刊登公告的形式公佈。

3) Certificado comprovativo das habilitações literárias e certificado das notas obtidas em cada disciplina do curso de nível superior;

4) Comprovativo do plano de estudos do curso, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;

5) Documento comprovativo da inscrição, da admissão ou da matrícula, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;

6) Cartas de referência de duas pessoas de reconhecida idoneidade no meio académico ou profissional;

7) Plano do trabalho a realizar, para os candidatos a bolsa de mérito para doutoramento.

2. A Comissão pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos ou esclarecimentos complementares que considere necessários à avaliação da candidatura.

3. Os encargos decorrentes do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 8.º

Avaliação da candidatura

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, as candidaturas são avaliadas pela Comissão em função do interesse do curso que o candidato pretende frequentar e da avaliação curricular.

2. Na avaliação da candidatura são tomados em consideração os aspectos relevantes da vida académica, profissional e científica do candidato, designadamente:

1) Habilitações literárias e classificação obtida em estudos de nível superior;

2) Interesse social do tema da investigação;

3) Trabalhos da autoria do candidato, designadamente os relacionados com a área de investigação do curso frequentado ou a frequentar.

3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar pareceres a especialistas, sempre que entenda necessário à avaliação das candidaturas.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

A lista com os resultados das candidaturas é divulgada no prazo de cento e vinte dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas mediante a afixação de edital no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e através da publicação de anúncios em dois jornais, um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, de entre os mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

第二節 獎學金的續期

第十條 續期

根據本規章之規定，獎學金可延續發放，直至課程最短期限結束為止，但該期間不得超過三年。

第十一條 續期的條件

一、同時具備以下條件的獎學金獲獎者可獲延續發放獎學金：

（一）所修讀課程已獲發放本獎學金，課程最短期限超過一個學年或兩個學期；

（二）提交於新學年修讀有關課程的證明文件；

（三）成績及格，平均分不少於13分（20分制）或65分（100分制）；

（四）獎學金獲獎者須提交年度學習報告，並須附同有關導師對其已開展的研究表示稱許及贊同其下一個階段的研究計劃的意見。

二、上款（一）項至（三）項所述的條件適用於碩士學位課程獎學金的續期申請，以及（一）項、（二）項及（四）項所述的條件則適用於博士學位課程獎學金的續期申請。

第十二條 續期的申請

一、申請獎學金續期應填寫專用表格並連同以下文件一併遞交：

（一）上條第一款（一）項至（三）項所述條件的證明文件適用於碩士學位課程獎學金獲獎者，以及（一）項、（二）項及（四）項所述的文件適用於博士學位課程獎學金獲獎者；

（二）澳門永久性居民身份證副本。

二、獎學金的續期須於每年九月申請。

SECÇÃO II Renovação de bolsas de mérito

Artigo 10.º Renovação

A bolsa pode ser renovada, nos termos deste Regulamento, até ao limite de duração mínima do curso para que foi concedida, não podendo esse prazo exceder três anos.

Artigo 11.º

Condições de renovação

1. A renovação da bolsa pressupõe a verificação cumulativa das seguintes condições:

1) A bolsa haja sido atribuída para frequência de curso com duração mínima superior a um ano lectivo ou dois semestres lectivos;

2) Seja apresentado o documento comprovativo da inscrição no novo ano lectivo do respectivo curso;

3) Tenha havido aproveitamento escolar com média não inferior a 13 valores, na escala de 0 a 20, ou a 65%, na escala percentual;

4) Seja apresentado um relatório científico anual, acompanhado de parecer do orientador científico sobre o trabalho já desenvolvido e aprovação do plano de trabalhos para o período seguinte.

2. As condições referidas nas alíneas 1) a 3) do número anterior aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para mestrado e as condições referidas nas alíneas 1), 2) e 4) aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para doutoramento.

Artigo 12.º

Pedido de renovação

1. O pedido de renovação da bolsa é apresentado em formulário próprio e deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) Documentos comprovativos das condições referidas nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo anterior, para os bolseiros do curso de mestrado, e nas alíneas 1), 2) e 4) do mesmo artigo, para os bolseiros do curso de doutoramento;

2) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

2. O pedido de renovação da bolsa deve ser efectuado durante o mês de Setembro de cada ano civil.

第三章 最後條款

第十三條 初端淘汰

申請者未按本規章規定的期限內遞交申請所需的全部文件，會被初端淘汰。

第十四條 獎學金的撤銷

不遵守本規章的規定，尤其是出現如下情況時，已發放的獎學金會被撤銷：

（一）未履行本規章第五條（四）及（五）項的義務；

（二）為獎學金的發放所遞交的文件提供虛假聲明或遺漏重要事實。

第十五條 罰則

一、倘被證實存在上條所指的任何情況，委員會可隨時決定撤銷獎學金，且不妨礙依法追究刑事責任的權利。

二、獎學金倘被撤銷，有關獎學金獲獎者須即時歸還所有收取的款項。

第十六條 規章的修訂

一、本規章的修訂可在任何時間進行，修訂公佈後只對之後的獎學金申請生效，另有規定者除外。

二、上款提及的修訂並不損害獎學金獲獎者按照本規章所取得的權利。

第十七條 遺漏情況

本規章倘有遺漏及因行使本規章而產生的疑問，由委員會負責解決。

第十八條 最後規定

按法律規定，可對委員會的決議提起司法上訴。

CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 13.º

Exclusão liminar

São liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem todos os documentos necessários à instrução do pedido, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento.

Artigo 14.º

Cancelamento da bolsa

A inobservância do disposto neste Regulamento implica o cancelamento da bolsa, designadamente nos seguintes casos:

1) Incumprimento das obrigações previstas nas alíneas 4) e 5) do artigo 5.º;

2) Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes na instrução do processo para concessão da bolsa.

Artigo 15.º

Sanções

1. A Comissão pode determinar o cancelamento da bolsa, a todo o tempo, quando se verifique qualquer das situações previstas no artigo anterior, sem prejuízo do apuramento de responsabilidade penal a que haja lugar.

2. O cancelamento da bolsa implica a restituição imediata pelo bolseiro das importâncias que haja recebido.

Artigo 16.º

Alterações ao Regulamento

1. Este Regulamento pode, a todo o tempo, ser objecto de alterações, as quais produzem efeitos, salvo indicação em contrário, no concurso seguinte à data da respectiva publicação.

2. As alterações mencionadas no número anterior não prejudicam os direitos adquiridos pelos bolseiros ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo são resolvidos pela Comissão.

Artigo 18.º

Disposições finais

As deliberações da Comissão são susceptíveis de recurso contencioso nos termos da lei.